

**Pregão Eletrônico SRP 016/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2025**

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

**PROCESSO Nº 4470/2025, PESRP: 016/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em PABX físico e em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, equipamentos com sobrevivência, gerenciamento de todos os serviços de informação telefônica, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Administração e Suprimentos**, Sr<sup>ª</sup> Luciana Campos Pereira da Silva Santos, Brasileira, Publicitária, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 09162313-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 016.644.527-45, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.738.968/0001-27** Insc. Est.: 86.741.687; Endereço: Rua Dr. Rubião Junior, 98 Loja A- Centro-, Mangaratiba-RJ, telefone (21) 975395481, endereço eletrônico: [atlanticacomercio21@gmail.com](mailto:atlanticacomercio21@gmail.com), neste ato, representada pelo Senhor Délio Giorno Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 110399623, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.211.977-02 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Pregão Eletrônico SRP 016/2025**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em PABX físico e em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, equipamentos com sobrevivência, gerenciamento de todos os serviços de informação telefônica, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Registro de preços para a Contratação de empresa, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em PABX físico e em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, equipamentos com sobrevivência, gerenciamento de todos os serviços de informação telefônica, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital	SERVIÇO	1	R\$: 1.645.200,00

Perfazendo o valor total de hum milhão seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos.

**Pregão Eletrônico SRP 016/2025**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu corpo de funcionários, quer seja de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
- A CONTRATADA deverá prestar serviço de Manutenção Técnica Preventiva semestral, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema;
- A CONTRATADA deverá prestar serviço de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição de peças se necessário, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema;
- A CONTRATADA deverá atender as solicitações de Manutenção Corretiva serão realizadas através de e-mail indicado pela Contratada na sua proposta de preços;
- A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento presencial aos servidores da CONTRATANTE, responsáveis pela operação dos sistemas/equipamentos nas unidades, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento dos sistemas/equipamentos;
- A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de entrega e instalação do aplicativo, agenda de treinamento da equipe do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá instalar os módulos e submódulos do aplicativo no ambiente tecnológico do CONTRATANTE e realizar as atualizações sempre que necessário;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela assistência técnica do aplicativo;
- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de atendimento para execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- A CONTRATADA deverá executar alterações solicitadas, atualização do aplicativo, decorrentes de eventuais mudanças na legislação pertinente;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

**Pregão Eletrônico SRP 016/2025**

- A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;
- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço, respeitando a LGPD e as cláusulas contratuais;
- A CONTRATADA é responsável pelo treinamento da equipe da CONTRATANTE para a utilização do aplicativo, gestão do sistema, de indicadores e emissão de relatórios;
- A CONTRATADA deverá manter a sua equipe uniformizada e identificada, caso a prestação dos serviços necessite da presença in loco;
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de implantação do aplicativo, sob pena de aplicação de penalidades;
- A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve dar suporte técnico no mapeamento, redesenho e orientações na automação;
- A CONTRATADA deverá realizar os cadastros e configurações necessárias para o funcionamento do aplicativo e acompanhamento de simulações para entrada da produção;
- Na hipótese de interrupção ou de não continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos dados gerados pela CONTRATANTE durante o período de contratação, fornecendo licença com perfil de consulta pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- É proibido à CONTRATADA utilizar ou compartilhar informações do ambiente contratado, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE, durante ou após a vigência do contrato;
- Em caso de hospedagem em nuvem da CONTRATADA, é responsabilidade da mesma manter o ambiente operacional, bem como estabelecer rotinas de backup,

*Assinatura*

### Pregão Eletrônico SRP 016/2025

políticas de segurança, estratégias de FAILOVER e atender a legislações vigentes(LGPD), fornecendo a documentação desses processos a contratante.

- A CONTRATADA assumirá as contas telefônicas e demais, junto a operadora de telefonia fixa e móvel.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto do CONTRATO;
- Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do CONTRATANTE e eventuais alterações;
- Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato;
- Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;
- Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados;
- Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;
- Fornecer os equipamentos para instalação do aplicativo ;
- Fornecer sinal de internet contínuo para operação do aplicativo.

### Pregão Eletrônico SRP 016/2025

#### 6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

6.1 O suporte e atendimento a chamados técnicos deverão ser fornecidos em regime 24x7

(24 horas por dia, 7 dias por semana), obedecendo às seguintes condições:

- O atendimento remoto deverá ser imediato;
- O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção será a partir do
- início da entrada em produção do aplicativo;
- Cabe à Contratada manter o aplicativo atualizado, sem qualquer ônus para a

Contratante;

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores;

7.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados;

7.3 O fiscal e gestor do contrato serão indicados posteriormente, após a assinatura do contrato;

#### 8- DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O vencedor do certame deverá implantar cada um dos Módulos dos Sistemas nas Secretarias responsáveis e naquelas onde as funcionalidades serão essenciais, definidas após a assinatura do Contrato;

8.2 O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados, devendo a cota de instalação ser quitada apenas uma só vez quando da implantação, mantendo a cota de gestão mensalmente até o fim do contrato.

8.3 O pagamento será efetuado separadamente em quatro empenhos SMA, SMASDH, SMEEL E SMS, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela CONTRATADA por máquina locada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com o devido ateste da prestação do serviço, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

8.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a descrição completa dos produtos/serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

### Pregão Eletrônico SRP 016/2025

8.5 Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

8.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

#### 9- DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Será permitida a subcontratação de até 50% deste edital, considerando a necessidade de atendimento de todos os endereços conforme anexo II Atendendo aos preceitos do art. 122 da Lei n: 14133/2021, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços, é permitido a empresa subcontratar, sob sua inteira responsabilidade, os meios físicos de acesso (last mile), entre o site central da Contratante e o seu Data Center;

9.2 Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados das empresas e/ou instrutor(a) subcontratadas;

9.3 A subcontratação de recursos acessórios a outra sociedade ou pessoa física não transferirá a esta a responsabilidade pela disponibilização dos referidos recursos. A responsabilidade integral pelo serviço objeto deste Termo de Referência permanecerá com a Contratada, independente da realização de subcontratação de parcela(s) do serviço;

#### 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da lei 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.

10.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses;

10.3 Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.

**Pregão Eletrônico SRP 016/2025**

**11- DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

11-1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial do Município de Mangaratiba, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses conforme art. 106, da Lei 14133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso.

11.2 Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

11.3 Será lavrada uma carta contrato.

11.4 O contratado poderá ser aditivado em até 25% seguindo o mesmo objeto, conforme Art. 125 da Lei 14133/2021, e podendo ter outro local de instalação.

**12- DO LOCAL DE ENTREGA:**

12-1 Os equipamentos deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, na Praça Robert Simões nº 92– Centro– Mangaratiba/RJ CEP 23.860-000 e nas diversas localidades onde serão instalados os ramais;

**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O LICITANTE Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

13.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**Pregão Eletrônico SRP 016/2025**

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

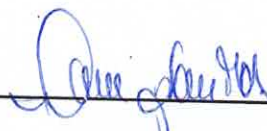
14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 26 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**



\_\_\_\_\_  
**Luciana Campos Pereira da Silva**  
**CPF/MF 016.644.527-45**  
**Secretária Municipal de Administração e Suprimentos**

**PELA EMPRESA:**  
**ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 20.738.968/0001-27**

DELIO GIORNO Assinado de forma digital  
por DELIO GIORNO  
NETO:1022119 NETO:10221197702  
7702 Dados: 2025.06.26  
13:51:27 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**DÉLIO GIORNO NETO**  
**INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 102.211.977-02**